



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.213, de 4 de março de 2022

Denomina logradouros públicos que menciona, no Bairro Nascentes Imperiais.

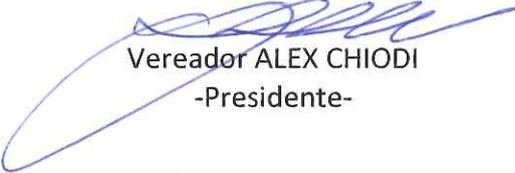
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º As vias de logradouros públicos denominadas numericamente, situadas no Bairro Nascentes Imperiais, passam a ser denominadas nominalmente, na forma das disposições a seguir:

- I – Rua Dois – Rua Angá;
- II – Rua Seis – Rua Candeia;
- III – Rua Oito – Rua Paraju;
- IV – Rua Dez – Rua Oliveira;
- V – Rua Onze – Rua Angelim;
- VI – Rua Quatorze – Rua Aroeira;
- VII – Rua Quinze – Rua Ipê Amarelo;
- VIII – Rua Dezessete – Jacarandá;
- IX – Rua Dezoito – Rua Caviúna;
- X – Rua Dezenove – Rua Marfim;
- XI – Rua Vinte – Rua Jatobá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 4 de março de 2022


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-